ATO DO ADMINISTRADOR PARA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 3ª (terceira) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ITAÚ VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 32.864.313/0001-84

Por este instrumento particular, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **ITAÚ VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA,** CNPJ nº 32.864.313/0001- 84 ("Fundo"), organizado sob uma única classe de cotas ("Classe") e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, de modo que quaisquer referências ao Fundo são referências à Classe nos termos do anexo descritivo ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme aplicável, diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato do Administrador, conforme recomendação do **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Gestor"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 14.3 do Anexo Descritivo do Regulamento, **RESOLVE**:

1. Aprovar a realização da oferta privada de distribuição de cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo (respectivamente, "3ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), cuja oferta se destinará ao cotista exclusivo do Fundo, sendo realizada nos termos do art. 8º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

a) **Colocação e Procedimento de Distribuição e Público-alvo da Oferta**: A Oferta consistirá na distribuição privada primária das Novas Cotas, exclusivamente para o cotista exclusivo do Fundo;

b) **Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota**: Serão emitidas, inicialmente, até 90.000 (noventa mil) Novas Cotas pelo valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais). Vale destacar que o referido valor unitário corresponde ao valor da 1ª emissão do Fundo ("Valor da Nova Cota"). Adicionalmente, as Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta, prevista inicialmente para o dia 29/09/2025, pelo Valor da Nova Cota.

c) **Aceite da Oferta**: Não será utilizado um documento de aceitação da oferta, uma vez que tal documento não é exigido em relação a investidores profissionais. Desta forma, a adesão do cotista exclusivo à Oferta será comprovada pela integralização das cotas na data de liquidação da Oferta.

2. Praticar, bem como autorizar o Gestor a praticar, conforme o caso e observado o disposto no Regulamento, todos e quaisquer atos necessários: (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, e (ii) à concretização da Emissão e da Oferta e implementação das matérias constantes no presente ato.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

_____

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador